



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N – CEP 62.740-000
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 – FAX: (088) 831.1123



LEI Nº 461/2002

REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONFIGURANDO-SE A CONSECUÇÃO DEFINITIVA DAS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO, NA FORMA DO ART. 47 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O OREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DECRETA:

ART. 1º - Fica instituída no âmbito do Poder Executivo a descentralização Administrativa das ações governamentais, que serão distribuída entre as Secretarias de Saúde, Ação Social, Educação e Fundo Geral, tendo como ordenadores da despesa os Secretários de Saúde, Ação Social, Educação e de Administração e Finanças respectivamente, e do pagamento cada um dos Secretários acima juntamente com o Tesoureiro da Prefeitura da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica delegado aos Secretários de Saúde, Ação Social, Educação a responsabilidade de ordenador de despesa de sua pasta, e ao Secretário de Administração e Finanças a responsabilidade de ordenador de despesa do Fundo Geral e cada um dos Secretários acima juntamente com o Tesoureiro da Prefeitura a responsabilidade pelo pagamento de sua pasta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica delegado ao Secretário de Saúde a responsabilidade de ordenador da despesa de sua pasta, ao Secretário de Ação Social a responsabilidade de ordenador da despesa de sua pasta e ao Secretário de Educação a responsabilidade de ordenador da despesa da Secretaria de Educação e ao Secretario de Administração e Finanças a responsabilidade de ordenador da despesa do Fundo Geral.